



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 02 de outubro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 112 / 2025
PROCESSO(S): 324 / 2025
325 / 2025

Justificativa da Demanda:

Ressalta-se que, devido às altas temperaturas frequentemente registradas no município de Planalto, a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado e climatizadores é uma necessidade prática e fundamental. A climatização dos ambientes públicos não só apenas melhora o conforto físico dos ocupantes, como também auxilia na preservação de documentos e equipamentos que, muitas vezes, podem ser danificados pelo calor excessivo e pela umidade;

A aquisição dos itens é essencial para garantir um ambiente agradável e acolhedor para os munícipes que frequentam as instalações públicas. Com isso, a administração pública busca promover melhores condições de trabalho e atendimento, incentivando o bem-estar e a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, a satisfação da população no momento da prestação dos serviços;

A climatização adequada é fundamental para o conforto de servidores, munícipes e usuários do espaço, especialmente em regiões com clima quente. Aparelhos de ar-condicionado e climatizadores operando em pleno funcionamento ajudam a manter um ambiente agradável, aumentando a produtividade e a satisfação de todos;

Equipamentos de climatização estão sujeitos ao desgaste natural e, eventualmente, a falhas. Manutenções preventivas e corretivas são essenciais para garantir que os aparelhos estejam sempre operando com eficiência e segurança. A falta de manutenção pode acarretar problemas como o aumento do consumo de energia, danos irreversíveis ao sistema e até risco de saúde aos ocupantes devido ao acúmulo de fungos e bactérias nos equipamentos.

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

8

30N

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.	SERV	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
02	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até	SERV	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

30/000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos</p>	SERV	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00

8

3
30/04/2003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	inferiores: <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
04	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.	SERV	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

B

4

30/01/2004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
05	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado,	SERV	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

P

30 de maio de 2005 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
06	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o	SERV	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00

A

30 ni

6

100006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de	SERV	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

8

30ⁿⁱ 7
1000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;</p> <ul style="list-style-type: none">- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;	SERV	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

P

30/11

8

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E	SERV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00

B

30/11

9

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto	SERV	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	José Machado de Souza.				
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
14	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado;	SERV	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

P

11
30/05/2011 000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
15	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
16	Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR;	SERV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

✍

30/01/2012 12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
CLIMATIZADORES					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

P

Boni
000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

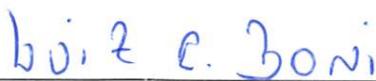
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).				
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	KIT	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 325.700,00					



Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Autorizo a abertura do processo:



Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 079/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Ressalta-se que, devido às altas temperaturas frequentemente registradas no município de Planalto, a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado e climatizadores é uma necessidade prática e fundamental. A climatização dos ambientes públicos não só apenas melhora o conforto físico dos ocupantes, como também auxilia na preservação de documentos e equipamentos que, muitas vezes, podem ser danificados pelo calor excessivo e pela umidade;

3.2. A aquisição dos itens é essencial para garantir um ambiente agradável e acolhedor para os munícipes que frequentam as instalações públicas. Com isso, a administração pública busca promover melhores condições de trabalho e atendimento, incentivando o bem-estar e a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, a satisfação da população no momento da prestação dos serviços;

3.3. A climatização adequada é fundamental para o conforto de servidores, munícipes e usuários do espaço, especialmente em regiões com clima quente. Aparelhos de ar condicionado e climatizadores operando em pleno funcionamento ajudam a manter um ambiente agradável, aumentando a produtividade e a satisfação de todos;

3.4. Equipamentos de climatização estão sujeitos ao desgaste natural e, eventualmente, a falhas. Manutenções preventivas e corretivas são essenciais para garantir que os aparelhos estejam sempre operando com eficiência e segurança. A falta de manutenção pode acarretar problemas como o aumento do consumo de energia, danos irreversíveis ao sistema e até risco de saúde aos ocupantes devido ao acúmulo de fungos e bactérias nos equipamentos.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos e executar os serviços no local a ser definido pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

5.2. A solicitação formal de entrega/execução deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega/execução dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

5.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos e execução dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

5.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto ou da execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

5.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

5.9. Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5.10. As instalações deverão ser conforme orienta/indica o fabricante dos aparelhos, sendo instalação padrão com os equipamentos necessários e em metragem necessária para cada local de instalação.

5.11. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública direta e indireta para o atendimento das necessidades de suprimento de materiais de consumo da administração caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

regionais e nacionais que tenham em suas atividades principais ou secundárias, a atividade de produção, distribuição e comercialização dos objetos para construção compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A aquisição dos itens é essencial para garantir um ambiente agradável e acolhedor para os munícipes que frequentam as instalações públicas.

7.2. Garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas de climatização através da aquisição de peças e componentes necessários para manutenção e reparo dos equipamentos de ar-condicionado e climatizadores.

7.3. Essa solução visa garantir a longevidade e eficiência dos sistemas de climatização, mantendo o ambiente confortável e seguro para todos os usuários, além de assegurar o cumprimento das normas de qualidade e segurança na execução dos serviços.

7.4. Assim, a solução adotada foi a aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado, além da contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de equipamentos de climatização. Esse investimento não visa apenas suprir uma estratégia para melhorar a qualidade, mas também representa uma necessidade imediata do atendimento e as condições de trabalho nas atividades administrativas municipais, em benefício dos cidadãos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As empresas participantes deverão fornecer além dos documentos exigidos para a habilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

8.1.2. Prova de registro da empresa e do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.1.3. Comprovação de vínculo do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

8.1.4. Alvará de localização e funcionamento vigente na data de abertura desta licitação, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa.

9. MODALIDADE PRETENDIDA

9.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

9.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

9.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo

8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

9.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se exclusividade para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

9.5. Ademais, é importante destacar o motivo pelo qual a abrangência do fornecimento não se estende ao nível nacional, mas se limita a Âmbito Local e Âmbito Regional I descrito na Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025. Esta decisão fundamenta-se nos desafios logísticos envolvidos, uma vez que possíveis contratamentos podem resultar em atrasos significativos na entrega de objetos, e para prestação de serviços que será com urgência.

9.6. A decisão de restringir a participação a empresas sediadas local ou regionalmente está fundamentada em razões técnicas, econômicas e operacionais. A natureza do serviço — que exige disponibilidade rápida, deslocamentos frequentes e intervenções em diferentes locais e prédios públicos municipais — torna imprescindível a proximidade da empresa contratada. A presença territorial favorece a resposta ágil, o cumprimento de prazos, bem como menores custos logísticos e efetividade na supervisão da qualidade dos serviços prestados;

9.7. Além disso, é importante destacar a exclusividade por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos;

9.8. Assim, a exclusividade para empresas locais e regionais pode facilitar a participação de empresas da região, que já conhecem o contexto local e possuem infraestrutura próxima, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no atendimento das demandas de aquisição/prestação do serviço.

9.9. Diferentemente de fornecimentos pontuais de bens, o presente serviço exige interação contínua com a comunidade atendida, flexibilidade para ajustes metodológicos e capacidade de resposta rápida a situações imprevistas, o que seria comprometido por empresas de regiões distantes, gerando riscos à continuidade da prestação dos serviços essenciais.

9.10. A restrição geográfica contribui ainda para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda, promoção da inclusão social e redução de custos com deslocamentos, diárias e logística, aspectos diretamente relacionados à eficiência e à economicidade da contratação.

9.11. A centralização da contratação da prestação de serviço por meio desta licitação não apenas fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos, como também valoriza a economia local e contribui para o desenvolvimento regional, promovendo uma administração mais sustentável e eficaz.

9.12. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

9.13. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

9.13.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público.”

9.13.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: “A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual.”

9.14. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais e regionais.

9.15. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na região, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

9.16. Desta maneira, restando demonstradas as vantagens operacionais, econômicas e sociais, bem como a legalidade da medida, justifica-se plenamente a realização de pregão eletrônico com exclusividade para empresas locais e regionais, como forma de garantir maior eficiência administrativa, menor custo logístico, qualidade na execução dos serviços de climatização e fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local.

9.17. Cumpre demonstrar mediante anexo ao Termo de Referência, o grande número de empresas aptas a competir, garantindo ampla competitividade mesmo diante da restrição geográfica, demonstrando a existência de empresas na área delimitada, que possuem em sua atividade de comercialização os objetos deste processo licitatório, sendo assim, a limitação não elimina a competitividade e garante que a Administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa dentro da limitação estabelecida.

9.18. Destacamos que em nosso município possui diversos possíveis fornecedores, cerca de 10 empresas possuem em seu CNAE a atividade de comercialização dos objetos deste Termo de Referência. Acredita-se que estes números se assemelham também nos demais municípios da região. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

9.19. Diante disso, a contratação de fornecedores em âmbito local ou regional I apresenta-se como uma estratégia vantajosa para o município. A proximidade geográfica contribui para a agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os impactos operacionais causados por imprevistos. Além disso, fomenta a economia local,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fortalece a rede de prestadores de serviço da região e garante maior controle e acompanhamento das entregas e da qualidade do serviço prestado. Assim, a adoção dessa medida atende tanto a critérios de eficiência administrativa quanto ao interesse público.

9.20. Justificamos ainda que, o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

9.21. No que tange a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ser tecnicamente motivada, devido a imprevisibilidade da demanda, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a real necessidade das secretarias solicitantes e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, evitando contratações que ultrapassem os limites orçamentários ou comprometam a gestão administrativa.

9.22. Dessa forma, o SRP permite que as contratações ocorram de forma gradual, conforme os recursos financeiros forem disponibilizados, garantindo a continuidade das ações sem comprometer o equilíbrio orçamentário, evitando contratações desnecessárias ou subutilizadas, o que proporciona economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

10.1. A quantidade estimada para a licitação, foi calculada de forma meticulosa, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo dos objetos necessários. Esta abordagem visa otimizar os recursos e assegurar que as secretarias municipais terão acesso a objetos de qualidade, com condições vantajosas e compatíveis com suas necessidades operacionais, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e a satisfação da população, afim de, atender às necessidades municipais, com a devida transparência e eficiência.

10.2. Os quantitativos desta futura aquisição, foi estimada de acordo com o consumo verificado nos últimos contratos da licitação anterior, considerando as demandas oriundas dos objetos licitados, que foram realizados nas diversas secretarias municipais.

10.3. Foi realizado levantamento da necessidade junto as secretarias municipais, e a aquisição e prestação de serviço serão realizadas de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

10.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR				
ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e	2020	SERV	100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;</p> <ul style="list-style-type: none">- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.			
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	2020	SERV	50

3

7

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.			
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.	2020	SERV	25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

04	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.	2771	SERV	200
05	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo,</p>	2771	SERV	100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.			
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e	2771	SERV	30

8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;</p> <ul style="list-style-type: none">- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.			
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;	2020	SERV	100

8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.			
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.	2020	SERV	50
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá</p>	2020	SERV	25

§



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.

OBS: Prédios com pavimentos inferiores:

- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;
- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;
- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;
- Escola Dulce E M IR-EI EF;
- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;
- CMEI Estação do aprender;
- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;
- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;
- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;
- CMEI Marco A. Schiavo;
- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;
- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;
- PSF1 Sagrada Família São João;
- PSF2 São Valério Barra Grande;
- PSF3 Centro Novo;
- UAPSF – PSF4;
- PSF5 NIS II;
- Unidade de Saúde São João;
- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;
- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;
- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR

ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flóri Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	15
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flóri Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	10
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flóri Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2771	SERV	50
14	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até	2771	SERV	30

§



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.			
15	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2771	SERV	20
16	<p>Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	30

f



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	15
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	10

CLIMATIZADORES

ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).	2771	SERV	10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	627160	UN	10
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	627439	UN	10
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	608999	KIT	10

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 301.650,00 (Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

11.2. O valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços e outros municípios.

11.3. A pesquisa realizada na internet encontrou-se apenas os itens de aquisição, não sendo possível a busca pelos itens que se trata da prestação de serviço.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

12.1. A solução para eventual aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado, bem como a prestação de serviço será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e ou execução do serviço, além da emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

13.2. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

13.4. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00230	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00600	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00820	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01750	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02030	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02890	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03240	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03300	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

14.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

15. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

15.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

16.1. Com a contratação, a climatização dos ambientes públicos não apenas aumentará o conforto físico dos ocupantes, mas também garantirá a preservação de documentos e equipamentos sensíveis, protegendo-os contra danos causados por calor excessivo e umidade. Dessa forma, esperamos um ambiente mais seguro e adequado tanto para o público quanto para o patrimônio, reduzindo custos com reparos e encomenda de materiais e promovendo uma experiência positiva para todos os usuários.

16.2. Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

17.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS:

18.1. Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar de serviços de manutenção, foram levantados os possíveis impactos que a manutenção inadequada ou negligenciada dos aparelhos ar condicionados podem causar:

18.1.1. Consumo de energia: Se o sistema de ar condicionado ou climatizadores não

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estiver funcionando corretamente devido à falta de manutenção, ele pode consumir mais energia do que o necessário. Isso leva a um aumento no uso de combustíveis fósseis para gerar eletricidade, resultando em emissões adicionais de gases de efeito estufa;

18.1.2. Emissões de gases refrigerantes: Os aparelhos de ar condicionado usam refrigerantes para resfriar o ar. Alguns refrigerantes, como os clorofluorcarbonetos (CFCs) e hidroclorofluorcarbonetos (HCFCs), são conhecidos por causar danos à camada de ozônio e contribuir para o aquecimento global. Se houver vazamentos ou se os refrigerantes forem manuseados inadequadamente durante a manutenção, eles podem ser liberados na atmosfera, agravando esses problemas;

18.1.3. Descarte inadequado de resíduos: Durante a manutenção dos aparelhos de ar condicionado ou climatizadores, é comum a substituição de peças e filtros. Se esses resíduos não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água, afetando negativamente o ecossistema local;

18.1.4. Consumo de água: Alguns sistemas de ar condicionado ou climatizadores, especialmente os que utilizam resfriamento evaporativo, consomem grandes quantidades de água para operar. Se a manutenção adequada não for realizada para garantir a eficiência do sistema, pode haver um desperdício significativo de água;

18.1.5. Ruído: Os aparelhos de ar condicionado ou climatizadores mal conservados ou com peças danificadas podem produzir ruídos excessivos durante o funcionamento.

18.2. Para minimizar esses impactos, é essencial realizar a manutenção adequada dos aparelhos de ar condicionado ou climatizadores, seguindo as recomendações do fabricante e utilizando profissionais qualificados. Isso inclui a verificação regular do sistema, a limpeza e substituição de filtros, a detecção e reparo de vazamentos, e o descarte correto de resíduos.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 06 de outubro de 2025,

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Ressalta-se que, devido às altas temperaturas frequentemente registradas no município de Planalto, a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado e climatizadores é uma necessidade prática e fundamental. A climatização dos ambientes públicos não só apenas melhora o conforto físico dos ocupantes, como também auxilia na preservação de documentos e equipamentos que, muitas vezes, podem ser danificados pelo calor excessivo e pela umidade;

4.2. A aquisição dos itens é essencial para garantir um ambiente agradável e acolhedor para os munícipes que frequentam as instalações públicas. Com isso, a administração pública busca promover melhores condições de trabalho e atendimento, incentivando o bem-estar e a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, a satisfação da população no momento da prestação dos serviços;

4.3. A climatização adequada é fundamental para o conforto de servidores, munícipes e usuários do espaço, especialmente em regiões com clima quente. Aparelhos de ar condicionado e climatizadores operando em pleno funcionamento ajudam a manter um ambiente agradável, aumentando a produtividade e a satisfação de todos;

4.4. Equipamentos de climatização estão sujeitos ao desgaste natural e, eventualmente, a falhas. Manutenções preventivas e corretivas são essenciais para garantir que os aparelhos estejam sempre operando com eficiência e segurança. A falta de manutenção pode acarretar problemas como o aumento do consumo de energia, danos irreversíveis ao sistema e até risco de saúde aos ocupantes devido ao acúmulo de fungos e bactérias nos equipamentos.

5. DA MODALIDADE:

[Handwritten signatures in blue ink: "Lizandra Boni", "Marli Salete Dieckel de Lima", "Dione Junior Helfer", "Gilmar da Silva", "Monica Andreia Back", "Simone Raquel Baldissera Dresch"]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **exclusiva para empresas locais e regionais** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

5.5. Ademais, é importante destacar o motivo pelo qual a abrangência do fornecimento não se estende ao nível nacional, mas se limita a **Âmbito Local e Âmbito Regional I** descrito na Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025. Esta decisão fundamenta-se nos desafios logísticos envolvidos, uma vez que possíveis contratamentos podem resultar em atrasos significativos na entrega de objetos, e para prestação de serviços que será com urgência.

5.6. A decisão de restringir a participação a empresas sediadas local ou regionalmente está fundamentada em razões técnicas, econômicas e operacionais. A natureza do serviço — que exige disponibilidade rápida, deslocamentos frequentes e intervenções em diferentes locais e prédios públicos municipais — torna imprescindível a proximidade da empresa contratada. A presença territorial favorece a resposta ágil, o cumprimento de prazos, bem como menores custos logísticos e efetividade na supervisão da qualidade dos serviços prestados;

5.7. Além disso, é importante destacar a exclusividade por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos;

5.8. Assim, a exclusividade para empresas locais e regionais pode facilitar a participação de empresas da região, que já conhecem o contexto local e possuem infraestrutura próxima, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no atendimento das demandas de aquisição/prestação do serviço.

5.9. Diferentemente de fornecimentos pontuais de bens, o presente serviço exige interação contínua com a comunidade atendida, flexibilidade para ajustes metodológicos e capacidade de resposta rápida a situações imprevistas, o que seria comprometido por empresas de regiões distantes, gerando riscos à continuidade da prestação dos serviços essenciais.

5.10. A restrição geográfica contribui ainda para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda, promoção da inclusão social e redução de custos com deslocamentos,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mare', 'Zac', and '30 N. Z'.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diárias e logística, aspectos diretamente relacionados à eficiência e à economicidade da contratação.

5.11. A centralização da contratação da prestação de serviço por meio desta licitação não apenas fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos, como também valoriza a economia local e contribui para o desenvolvimento regional, promovendo uma administração mais sustentável e eficaz.

5.12. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

5.13. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

5.11.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público.”

5.11.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: “A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual.”

5.14. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais e regionais.

5.15. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na região, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

5.16. Desta maneira, restando demonstradas as vantagens operacionais, econômicas e sociais, bem como a legalidade da medida, justifica-se plenamente a realização de pregão eletrônico com exclusividade para empresas locais e regionais, como forma de garantir maior eficiência administrativa, menor custo logístico, qualidade na execução dos serviços de climatização e fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local.

5.17. Cumpre demonstrar mediante anexo ao Termo de Referência, o grande número de empresas aptas a competir, garantindo ampla competitividade mesmo diante da restrição geográfica, demonstrando a existência de empresas na área delimitada, que possuem em sua atividade de comercialização os objetos deste processo licitatório, sendo assim, a limitação não elimina a competitividade e garante que a Administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa dentro da limitação estabelecida.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Marli', 'Joaquim', and '30 N. S.'.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.18. Destacamos que em nosso município possui diversos possíveis fornecedores, cerca de 10 empresas possuem em seu CNAE a atividade de comercialização dos objetos deste Termo de Referência. Acredita-se que estes números se assemelham também nos demais municípios da região. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

5.19. Diante disso, a contratação de fornecedores em âmbito local ou regional I apresenta-se como uma estratégia vantajosa para o município. A proximidade geográfica contribui para a agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os impactos operacionais causados por imprevistos. Além disso, fomenta a economia local, fortalece a rede de prestadores de serviço da região e garante maior controle e acompanhamento das entregas e da qualidade do serviço prestado. Assim, a adoção dessa medida atende tanto a critérios de eficiência administrativa quanto ao interesse público.

5.20. Justificamos ainda que, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

5.21. No que tange a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ser tecnicamente motivada, devido a imprevisibilidade da demanda, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a real necessidade das secretarias solicitantes e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, evitando contratações que ultrapassem os limites orçamentários ou comprometam a gestão administrativa.

5.22. Dessa forma, o SRP permite que as contratações ocorram de forma gradual, conforme os recursos financeiros forem disponibilizados, garantindo a continuidade das ações sem comprometer o equilíbrio orçamentário, evitando contratações desnecessárias ou subutilizadas, o que proporciona economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As empresas participantes deverão fornecer além dos documentos exigidos para a habilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

6.2.2. Prova de registro da empresa e do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.2.3. Comprovação de vínculo do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com

[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

7. DO VALOR:

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 301.650,00 (Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

7.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços e outros municípios.

7.3. A pesquisa realizada na internet encontrou-se apenas os itens de aquisição, não sendo possível a busca pelos itens que se trata da prestação de serviço.

7.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Eduardo Rech Delares.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testar e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;	2020	SERV	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testar e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão 	2020	SERV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Marcelo' and '30/11/2010']



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>do KM 47;</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite	2020	SERV	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none"> - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
04	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com	2771	SERV	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00

Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

OBS: Prédios com pavimentos inferiores:

- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite
- DUDA;
- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite
- DUDA;
- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;
- Escola Dulce E M IR-EI EF;
- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;
- CMEI Estação do aprender;
- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;
- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;
- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;
- CMEI Marco A. Schiavo;
- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;
- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;
- PSF1 Sagrada Família São João;
- PSF2 São Valério Barra Grande;
- PSF3 Centro Novo;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Mare', 'Line', and '30 ni'.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
05	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; 	2771	SERV	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mauri' and 'Duda'.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite 	2771	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
07	Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a	2020	SERV	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

<p>execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite- DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite- DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature on the left.
- "Marl. S" in the center.
- "Joaquim" and "P. Boni" on the right.
- A large signature on the far right.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;	2020	SERV	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
----	---	------	------	----	------------	--------------

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra	2020	SERV	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00

Handwritten signatures and initials in blue ink: *Marcelo*, *Don*, *15*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testar e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testar e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de	2020	SERV	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.					
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores:	2771	SERV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.					
14	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2771	SERV	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
15	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término</p>	2771	SERV	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.					
16	<p>Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
17	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de	2020	SERV	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00

[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Mara' and 'Dize' and a date '30/01/2020']



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.					
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00

CLIMATIZADORES

ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem	2771	SERV	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).					
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	627160	UN	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	627439	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	608999	KIT	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 301.650,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos e executar os serviços no local a ser definido pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. A solicitação formal de entrega/execução deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega/execução dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

9.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos e execução dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto ou da execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

9.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

9.9. Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

9.10. As instalações deverão ser conforme orienta/indica o fabricante dos aparelhos, sendo instalação padrão com os equipamentos necessários e em metragem necessária para cada local de instalação.

9.11. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.12. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A aquisição dos itens é essencial para garantir um ambiente agradável e acolhedor para os munícipes que frequentam as instalações públicas.

10.2. Garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas de climatização através da aquisição de peças e componentes necessários para manutenção e reparo dos equipamentos de ar-condicionado e climatizadores.

10.3. Essa solução visa garantir a longevidade e eficiência dos sistemas de climatização, mantendo o ambiente confortável e seguro para todos os usuários, além de assegurar o cumprimento das normas de qualidade e segurança na execução dos serviços.

10.4. Assim, a solução adotada foi a aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado, além da contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de equipamentos de climatização. Esse investimento não visa apenas suprir uma estratégia para melhorar a qualidade, mas também



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

representa uma necessidade imediata do atendimento e as condições de trabalho nas atividades administrativas municipais, em benefício dos cidadãos.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1. A solução para eventual aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado e climatizadores, bem como a prestação de serviço será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e ou execução do serviço, além da emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

12.2. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12.4. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114.04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

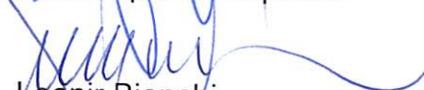
13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

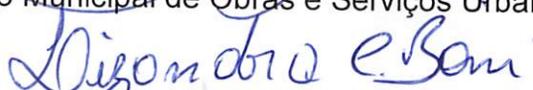
Planalto – PR, 08 de outubro de 2025.


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

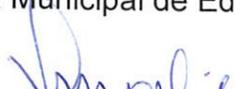

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

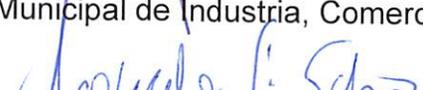

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração


Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch

Simone Raquel Baldissera Dresch

Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	GESSICA	CENTRO NOVO	AIRTON	EDUARDO	MARCELINO	LEANDRO	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$450,00	*280,00	R\$330,00	R\$400,00	R\$380,00	R\$450,00	R\$488,50	R\$400,00	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
2	R\$550,00	R\$350,00	R\$390,00	R\$420,00	R\$580,00	R\$600,00	R\$642,99	R\$432,50	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
3	R\$650,00	*400,00	R\$550,00	R\$700,00	R\$900,00	R\$1.200,00	R\$997,99	R\$663,00	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
4	R\$350,00	R\$310,00	R\$395,00	R\$350,00	*290,00	R\$300,00	R\$210,66	R\$335,00	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
5	R\$400,00	*350,00	R\$450,00	R\$430,00	R\$420,00	R\$650,00	R\$367,45	R\$422,00	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
6	R\$400,00	*380,00	R\$550,00	R\$450,00	R\$900,00	R\$1.000,00	R\$527,43	R\$420,96	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
7	*100,00	R\$180,00	R\$170,00	R\$180,00	R\$150,00	R\$200,00		R\$153,33	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
8	*100,00	R\$180,00	R\$195,00	R\$200,00	R\$300,00	R\$250,00		R\$188,00	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
9	*150,00	R\$230,00	R\$380,00	R\$300,00	R\$580,00	R\$300,00		R\$248,75	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
10	R\$400,00	R\$320,00	R\$390,00	R\$400,00	R\$530,00	R\$600,00	R\$488,50	R\$450,00	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
11	R\$500,00	*390,00	R\$450,00	R\$500,00	R\$840,00	R\$750,00	R\$642,99	R\$480,00	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
12	R\$600,00	*440,00	R\$650,00	R\$650,00	R\$1.300,00	R\$1.200,00	R\$997,99	R\$690,00	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	R\$450,00	R\$350,00	R\$460,00	R\$450,00	R\$380,00	R\$450,00	R\$210,66	R\$450,00	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
14	R\$500,00	*390,00	R\$550,00	R\$500,00	R\$490,00	R\$650,00	R\$367,45	R\$500,00	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
15	R\$550,00	*400,00	R\$650,00	R\$570,00	R\$1.100,00	R\$1.200,00	R\$527,43	R\$550,00	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
16	*100,00	R\$210,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$270,00	R\$300,00		R\$250,00	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
17	*150,00	R\$210,00	R\$280,00	R\$280,00	R\$360,00	R\$350,00		R\$260,00	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
18	*150,00	R\$260,00	R\$350,00	R\$500,00	R\$720,00	R\$550,00		R\$326,16	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
19	R\$550,00		R\$500,00	R\$550,00	R\$550,00	R\$600,00		R\$516,67	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
20			R\$780,00	R\$800,00	*400,00	R\$1.000,00		R\$811,67	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
21			R\$75,00	R\$100,00	R\$2.600,00	R\$250,00		R\$97,50	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
22			R\$330,00	R\$400,00	R\$250,00	R\$300,00		R\$294,00	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:											R\$ 301.650,00

EMPRESAS

Empresa 01: 42.314.300 GESSICA CRISTINA VENTURINI – CNPJ:42.314.300/0001-95;
 Empresa 02: ELEMAR FRANCISCO RITTER – CNPJ: 04.693.939/0001-30;
 Empresa 03: AIRTON LUIZ LIBARDI – ME – CNPJ: 79.194.239/0001-08;
 Empresa 04: 56.778.565 EDUARDO THEISEN – CNPJ: 56.778.565/0001-59;
 Empresa 05: MARCELINO SIQUEIRA LESSE 07401818906 – CNPJ: 41.464.321/0001-24;
 Empresa 06: 35.133.045 LEANDRO ALIATI – CNPJ: 35.133.045/0001-19.

OUTRAS PESQUISAS

Termo de Julgamento – Pregão Eletrônico 037/2024 – Prefeitura Municipal de Loanda-PR;
 Banco de preços.

*O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.

VALOR TOTAL: R\$ 301.650,00(Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Ribeiro

650059

Prefeitura Municipal de Planalto 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
2259	04693939000130	ELEMAR FRANCISCO RITTER		ELEMAR FRANCISCO RITTER	4753-9/00
2674	79194239000108	AIRTON LUIZ LIBARDI			4322-3/02
11794	11177745000147	MARCIO JUNIOR COPINI ABREU	PLANALTEC	MARCIO JUNIOR COPINI ABREU	4742-3/00
12514	33524829000142	JOSE ROBERTO CIOTTI 50235150959	CIOTTI PRESTADORA DE SERVIÇOS	JOSE ROBERTO CIOTTI 50235150959	4399-1/03
12554	35133045000119	35.133.045 LEANDRO ALIATI		35.133.045 LEANDRO ALIATI	4322-3/02
12827	42314300000195	42.314.300 GESSICA CRISTINA VENTURINI		42.314.300 GESSICA CRISTINA VENTURINI	4321-5/00
12833	41464321000124	MARCELINO SIQUEIRA LESSE 07401818906		MARCELINO SIQUEIRA LESSE 07401818906	4322-3/02
12868	42498013000182	FABIO FONTOURA FERRARI 06197955903	CLIMATUR CLIMATIZACAO	FABIO FONTOURA FERRARI 06197955903	4322-3/02
13336	53377647000101	53.377.647 CARLOS MIGUEL ERTHAL		53.377.647 CARLOS MIGUEL ERTHAL	3101-2/00
	54765600000170	PLANALTEC ELETRICA LTDA		PLANALTEC ELETRICA LTDA	4742-3/00
13554	57963486000180	57.963.486 JOSE ADEMAR FREY		57.963.486 JOSE ADEMAR FREY	4322-3/02

Critérios de seleção:
Todos.

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Eletrosol Planalto <eletrosol2021@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 15:22
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Anexos: ORÇAMENTO ELETROSOL.pdf

Obter o [Outlook para Android](#)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: ELETROSOL

CNPJ: 42.314.300/0001-95

TELEFONE: (46)984218220

ENDEREÇO: VILA LINHA CENTRO NOVO

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; 	SERV	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M 	SERV	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>PROF-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
04	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROF-A-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;	SERV	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
05	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; 	SERV	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>M PROFA-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M 	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>PROF-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none"> - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; 	SERV	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento	SERV	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
13	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
14	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao</p>	SERV	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
15	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
16	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos</p>	SERV	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza. 				
17	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza. 	SERV	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
18	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza. 	SERV	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
CLIMATIZADORES					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	<p>Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador,</p>	SERV	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).				
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	UN	10	R\$	R\$
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	UN	10	R\$	R\$
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	KIT	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ 315.750,00					

VALOR TOTAL:315.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA:19 de SETEMBRO de 2025.

GÉSSICA C. VENTURINI
ASSINATURA COM CARIMBO

856075

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Refrigeração Centro Novo <refrigeracaocentronovo1@yahoo.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 12:04
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO CLIMATIZAÇÃO
Anexos: ORÇAMENTO PREFEITURA.pdf

Segue anexo orçamento, conforme solicitado.

Refrigeração Centro Novo.
Planalto - PR.
(46) 3555-1564 / (46) 9.9903-3948



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ORÇAMENTO

EMPRESA: REFRIGERAÇÃO CENTRO NOVO

CNPJ: 04.693.939/0001-30

TELEFONE: (46) 999033948

ENDEREÇO: RUA JACOB KAUFFMANN, SN, CENTRO NOVO

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.</p>				
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

000078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M	SERV	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>PROF-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
04	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
05	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;	SERV	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; 	SERV	30	R\$ 380,00	R\$ 1.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; 	SERV	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;	SERV	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton-Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;	SERV	25	R\$ 230,00	R\$ 5750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs.. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável	SERV	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
14	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
15	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
16	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);	SERV	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
CLIMATIZADORES					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	10	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).				X	X
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	UN	10	R\$	X	R\$ X
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	UN	10	R\$	X	R\$ X
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	KIT	10	R\$	X	R\$ X
VALOR TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL: 265.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 6 MESES

DATA: 19 de SETEMBRO de 2025.


ASSINATURA COM CARIMBO

ELEMAR FRANCISCO RITTER - EPP
CNPJ: 04.693.939/0001-30
Inscr. Estadual: 90244203-00
R. Jacob Kauffmann, s/n - Centro Novo
85750-000 - PLANALTO - PR

006090



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ORÇAMENTO

EMPRESA: AIRTON LUIZ LIBARDI - ME

CNPJ: 79.194.239/0001-08

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.</p>				
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M	SERV	25	R\$ 550,00	R\$ 13750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>PROF-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
04	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	200	R\$	<p>395,00 R\$</p> <p>79.000,00</p>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
05	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;	SERV	100 R\$	450,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;	SERV	30	R\$	R\$
				550.00	16500.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; 	SERV	100	R\$	<p>170,80</p> <p>R\$</p> <p>17.000,00</p>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;	SERV	50	R\$	195,00 R\$ 9.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;	SERV	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável	SERV	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	50	R\$ 450,00	R\$ 23.000,00
14	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
15	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	20	R\$ 650,90	R\$ 13.000,00
16	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);	SERV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 920,00	R\$ 4.200,00
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	10	R\$ 350,90	R\$ 3.500,00
CLIMATIZADORES					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).				
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca. <i>ESPRESSURA</i>	KIT	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R\$				352.500,00	

VALOR TOTAL: 352.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 25 de SETEMBRO de 2025.


ASSINATURA COM CARIMBO

ANTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ 79.194.239/0001-08

000104

AS NAS INSTALAÇÕES DEVERA SER UMA
INSTALAÇÃO PADRÃO, CONFORME O FABRICANTE
ORIENTA ou EXIGE TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 2 METROS ou
CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, SUPORTE CONFORME
O TAMANHO DO PRODUTO e CABOS ELÉTRICOS COM OS
TERMINAIS CILÍNDRICO.

00.000.000

00.000.000

00.000.000

00.000.000

00.000.000

Copyright © 1992
LITTON LUIS LIBRARI - ME



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO HEINEN

CNPJ: 567785650007-59

TELEFONE: 46 999307407

ENDEREÇO: PLANALTO

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR						
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 400,00	R\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	50	R\$ 420,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M	SERV	25	R\$ 70000	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>PROF-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
04	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	200	R\$ 350,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
05	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;	SERV	100	R\$ 430,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; 	SERV	30	R\$	R\$
				450,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	100	R\$ 180,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;	SERV	50	R\$ 200,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;	SERV	25	R\$ 300,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR						
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
	- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	30	R\$ 400,00	R\$	
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 500,00	R\$	
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável	SERV	10	R\$ 650,00	R\$	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	50	R\$ 459,00	R\$
14	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	30	R\$ 500,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
15	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	20	R\$ 50000	R\$
16	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);	SERV	30	R\$ 25000	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 280,00	R\$
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	10	R\$ 500,00	R\$
CLIMATIZADORES					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	10	R\$ 550,00	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).				
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 800,00	R\$
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 400,00	R\$
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	KIT	10	R\$ 400,00	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

DATA: 07 de Outubro de 2025.

ASSINATURA COM CARIMBO

56.778.565/0001-59

EDUARDO THEISEN

RUA RODOLFO ULRICH, 828
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

000118



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARCELINO REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 41.464.321/0001-24

TELEFONE: 46 98831-9182

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JÚLIO SKRZYPCZAK

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.</p>				
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M	SERV	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>PROF-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
04	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
05	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;	SERV	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;	SERV	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; 	SERV	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;	SERV	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 				
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; 	SERV	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável	SERV	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
14	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
15	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);- Ginásio Municipal de Esportes;- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
16	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prefeitura Municipal de Planalto-PR;- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI);	SERV	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	- Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
CLIMATIZADORES					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).				
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	KIT	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 416.900,00					

VALOR TOTAL: 416.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 06 MESES

DATA: 17 de setembro de 2025.

41.464.321/0001-24

**MARCELINO SIQUEIRA
LESSE - MEI**

R. Vereador Júlio Skrzypczak, 534
Bairro Nossa Senhora de Lourdes
85750-000 - PLANALTO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

000132



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ORÇAMENTO

EMPRESA: AR CONDICIONADOS PLANALTO
CNPJ: 35.333-045.0005-39
TELEFONE: 96 9 20054976
ENDEREÇO: RUA PARANÁ 945
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E	SERV	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>M-EI EF;</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;	SERV	25	R\$ 1.200	R\$ 30.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
04	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E	SERV	200	R\$ 300.00	R\$ 60.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
05	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos inferiores: - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF-	SERV	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000

INTERNAL ERROR - Including Corrupted Data

POSITION : 0xe62fa (942842)

SYSTEM : hcfw_5.35/xl_image

LINE : 154

VERSION : SPL 5.35 06-03-2009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Familia São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.</p>				
06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <p>- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender;</p>	SERV	30	R\$ 1.000	R\$ 30.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;	SERV	100	R\$ 200.00	R\$ 20.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;	SERV	50	R\$ 250,00 R\$ 250,00	R\$ 12.500 R\$ 12.500



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;	SERV	25	R\$ 300.00	R\$ 7.500

000141



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.				
AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 7.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	30	R\$ 600.00	R\$ 18.000
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 750.00	R\$ 11.250
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável	SERV	10	R\$ 1.200	R\$ 12.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
13	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500
14	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas	SERV	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
15	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	20	R\$ 3.200	R\$ 24.000
16	Desinstalação de ar condicionado de 7.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori	SERV	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.				
17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	15	R\$ 350.00	R\$ 5.250
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	SERV	10	R\$ 550.00	R\$ 5.500
CLIMATIZADORES					
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem	SERV	10	R\$ 600.00	R\$ 6.000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).				
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 1.000	R\$ 10.000
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	KIT	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL: R\$ 475.500

VALIDADE DA PROPOSTA: 08 / 12 / 2026

DATA: 08 de outubro de 2025.

ASSINATURA COM CARIMBO

000146

INTERNAL ERROR - Including Corrupted Data

POSITION : 0x1ce00e (1892366)

SYSTEM : h6fw_5.35/x1_image

LINE : 154

VERSION : SPL 5.35 06-03-2009

Grupo 2

Valor estimado: R\$ 198.412,2200
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***.9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 198.402,0900

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 198.402,0900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 198.412,2200 Valor negociado: Não informado		
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 198.412,2200	-
Valor proposta: R\$ 198.412,2200 Valor negociado: Não informado		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 198.412,2200	-
Valor proposta: R\$ 198.412,2200 Valor negociado: Não informado		
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 198.412,2200	-
Valor proposta: R\$ 198.412,2200 Valor negociado: Não informado		
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 198.412,2200	-
Valor proposta: R\$ 198.412,2200 Valor negociado: Não informado		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 198.592,2200	-
Valor proposta: R\$ 198.592,2200 Valor negociado: Não informado		
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 198.412,2200	-
Valor proposta: R\$ 198.412,2200 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2024 09:16:25	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/07/2024 09:16:25	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

000092

000148

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2024 09:26:32	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 39.153.190/0001-12	09/07/2024 09:43:13	Sr. Fornecedor ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 09/07/2024. Justificativa: Considerando o subitem 6.5 do Edital, solicitamos o envio via sistema da Proposta de Preços bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital.
pelo participante 39.153.190/0001-12	09/07/2024 11:31:23	A proposta foi enviada dentro do prazo
pelo participante 39.153.190/0001-12	09/07/2024 11:34:44	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:44 de 09/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12.
Sistema	16/07/2024 15:23:20	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 15:53:20.
Sistema	16/07/2024 16:05:26	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 16:35:26.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
09/07/2024 09:16:25	Item aberto para lances.
09/07/2024 09:26:26	Item com etapa aberta encerrada.
09/07/2024 09:26:32	Item encerrado para lances.
09/07/2024 09:43:13	Fornecedor ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/07/2024 11:43:00. Motivo: Considerando o subitem 6.5 do Edital, solicitamos o envio via sistema da Proposta de Preços bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital.
09/07/2024 11:34:44	Fornecedor ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 15:23:20	Fornecedor ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 198.402,0900. Motivo: proposta aceita.
16/07/2024 16:05:26	Fornecedor ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12 foi habilitado.
16/07/2024 16:36:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 27 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Instalação de Ar Split 7.500 Até 18000 Btu's

Valor estimado:	R\$ 488,5400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	180	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 488,5000

Propostas do Item 27

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 488,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 488,5400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180	
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 488,5400	-
Valor proposta: R\$ 488,5400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180	
34.564.180/0001-56 - REFRIMAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 488,5400	-
Valor proposta: R\$ 488,5400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180	
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 488,5400	-
Valor proposta: R\$ 488,5400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180	
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 488,5400	-
Valor proposta: R\$ 488,5400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 489,5400	-
Valor proposta: R\$ 489,5400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 488,5400	-
Valor proposta: R\$ 488,5400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180	

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:18:36	39.153.190/0001-12	R\$ 488,5000

000094

000150

Item 28 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Instalação de Ar Split 22.000 Até 30000 Btu's

Valor estimado: R\$ 643,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 642,9900

Propostas do Item 28

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 642,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 643,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	-
Valor proposta: R\$ 643,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40	
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	-
Valor proposta: R\$ 643,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40	
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	-
Valor proposta: R\$ 643,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40	
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	-
Valor proposta: R\$ 643,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40	
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	-
Valor proposta: R\$ 643,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	-
Valor proposta: R\$ 643,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40	

Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:18:54	39.153.190/0001-12	R\$ 642,9900

000095

000151

Item 29 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Instalação de Ar Split 36.000 Até 60.000 Btu's

Valor estimado: R\$ 998,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 997,9900

Propostas do Item 29

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 997,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 998,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 998,0000	-
Valor proposta: R\$ 998,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 998,0000	-
Valor proposta: R\$ 998,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 998,0000	-
Valor proposta: R\$ 998,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 998,0000	-
Valor proposta: R\$ 998,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 998,0000	-
Valor proposta: R\$ 998,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 998,0000	-
Valor proposta: R\$ 998,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10	

Lances do Item 29

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:19:12	39.153.190/0001-12	R\$ 997,9900

000096

000152

Item 30 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Instalação de Ar Split 80.000

Valor estimado: R\$ 3.022,6600 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 3.022,6500

Propostas do Item 30

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.022,6500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.022,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.022,6600	-
Valor proposta: R\$ 3.022,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.022,6600	-
Valor proposta: R\$ 3.022,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.022,6600	-
Valor proposta: R\$ 3.022,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.022,6600	-
Valor proposta: R\$ 3.022,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.022,6600	-
Valor proposta: R\$ 3.022,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.022,6600	-
Valor proposta: R\$ 3.022,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:19:53	39.153.190/0001-12	R\$ 3.022,6500

000097

000153

Item 31 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Limpeza e Higienização 7.500 Até 18.000 Btu's

Valor estimado: R\$ 210,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 210,6600

Propostas do Item 31

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,6600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 210,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,6700	-
Valor proposta: R\$ 210,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,6700	-
Valor proposta: R\$ 210,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,6700	-
Valor proposta: R\$ 210,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,6700	-
Valor proposta: R\$ 210,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,6700	-
Valor proposta: R\$ 210,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,6700	-
Valor proposta: R\$ 210,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 31

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:20:07	39.153.190/0001-12	R\$ 210,6600

Item 32 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's

Valor estimado: R\$ 367,4600 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 367,4500

Propostas do Item 32

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 367,4500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 367,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 367,4600	-
Valor proposta: R\$ 367,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 367,4600	-
Valor proposta: R\$ 367,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 367,4600	-
Valor proposta: R\$ 367,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 367,4600	-
Valor proposta: R\$ 367,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 367,4600	-
Valor proposta: R\$ 367,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 367,4600	-
Valor proposta: R\$ 367,4600 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	

Lances do Item 32

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:20:52	39.153.190/0001-12	R\$ 367,4500

Item 33 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's

Valor estimado: R\$ 527,4400 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 527,4300

Propostas do Item 33

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 527,4300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 527,4400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15	
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 527,4400	-
Valor proposta: R\$ 527,4400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15	
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 527,4400	-
Valor proposta: R\$ 527,4400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 527,4400	-
Valor proposta: R\$ 527,4400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 527,4400	-
Valor proposta: R\$ 527,4400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15	
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 527,4400	-
Valor proposta: R\$ 527,4400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15	
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 527,4400	-
Valor proposta: R\$ 527,4400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15	

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:21:18	39.153.190/0001-12	R\$ 527,4300

668100

000156

Item 34 do Grupo G2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Limpeza e Higienização 80.000

Valor estimado: R\$ 755,6400 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.539.***-9 - MARCOS PARRA MENDONCA para ALX SERVICOS LTDA, CNPJ 39.153.190/0001-12, melhor lance: R\$ 755,6300

Propostas do Item 34

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.153.190/0001-12 - ALX SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 755,6300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 755,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
28.637.947/0001-27 - JR CHAMPION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 755,6400	-
Valor proposta: R\$ 755,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
34.564.180/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 755,6400	-
Valor proposta: R\$ 755,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 755,6400	-
Valor proposta: R\$ 755,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 755,6400	-
Valor proposta: R\$ 755,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
11.138.213/0001-09 - TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 755,6400	-
Valor proposta: R\$ 755,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
36.904.086/0001-24 - J FERRAZ CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 755,6400	-
Valor proposta: R\$ 755,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
09/07/2024 09:21:49	39.153.190/0001-12	R\$ 755,6300

066101

000157



Relatório Resumido de Cotação: Manutenção de Ar condicionado e Climatizadores

Pesquisa realizada entre 17/07/2025 16:07:26 e 09/10/2025 14:50:13

Relatório gerado no dia 09/10/2025 15:13:17 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs.	1	100 Serviços	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	11,8%	R\$ 40.000,00
2) Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs.	2	50 Serviços	R\$ 432,50 (un)	-	R\$ 432,50	6,4%	R\$ 21.625,00
3) Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs.	2	25 Serviços	R\$ 663,00 (un)	-	R\$ 663,00	4,9%	R\$ 16.575,00
4) Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs.	2	200 Serviços	R\$ 335,00 (un)	-	R\$ 335,00	19,8%	R\$ 67.000,00
5) Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs.	3	100 Serviços	R\$ 422,00 (un)	-	R\$ 422,00	12,5%	R\$ 42.200,00
6) Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs.	2	30 Serviços	R\$ 420,96 (un)	-	R\$ 420,96	3,7%	R\$ 12.628,80
7) Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado.	3	100 Serviços	R\$ 153,33 (un)	-	R\$ 153,33	4,5%	R\$ 15.333,00
8) Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado.	1	50 Serviços	R\$ 188,00 (un)	-	R\$ 188,00	2,8%	R\$ 9.400,00
9) Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado.	1	25 Serviços	R\$ 248,75 (un)	-	R\$ 248,75	1,8%	R\$ 6.218,75
10) Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs.	1	30 Serviços	R\$ 450,00 (un)	-	R\$ 450,00	4%	R\$ 13.500,00
11) Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs.	1	15 Serviços	R\$ 480,00 (un)	-	R\$ 480,00	2,1%	R\$ 7.200,00
12) Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs.	1	10 Serviços	R\$ 690,00 (un)	-	R\$ 690,00	2%	R\$ 6.900,00
13) Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs.	1	50 Serviços	R\$ 450,00 (un)	-	R\$ 450,00	6,6%	R\$ 22.500,00
14) Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs.	2	30 Serviços	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	4,4%	R\$ 15.000,00
15) Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs.	1	20 Serviços	R\$ 550,00 (un)	-	R\$ 550,00	3,2%	R\$ 11.000,00

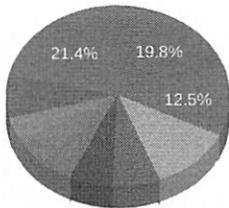


16) Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado.	2	30 Serviços	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	2,2%	R\$ 7.500,00
17) Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado.	1	15 Serviços	R\$ 260,00 (un)	-	R\$ 260,00	1,2%	R\$ 3.900,00
18) Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado.	3	10 Serviços	R\$ 326,16 (un)	-	R\$ 326,16	1%	R\$ 3.261,60
19) Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo.	3	10 Serviços	R\$ 516,67 (un)	-	R\$ 516,67	1,5%	R\$ 5.166,70
20) Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	3	10 Unidades	R\$ 811,67 (un)	-	R\$ 811,67	2,4%	R\$ 8.116,70
21) Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	2	10 Unidades	R\$ 97,50 (un)	-	R\$ 97,50	0,3%	R\$ 975,00
22) Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	2	10 Unidades	R\$ 294,00 (un)	-	R\$ 294,00	0,9%	R\$ 2.940,00

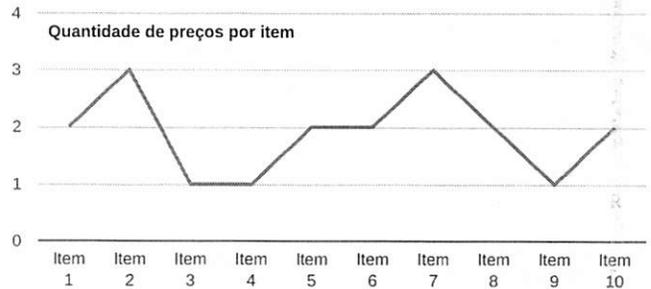
Valor Global: R\$ 338.940,55

Valor do item em relação ao total

- 1) Limpeza e ...
- 2) Limpeza e ...
- 3) Instalação de...
- 4) Limpeza e ...
- 5) Instalação de...
- 6) Instalação de...
- 7) Desinstalação...



▲ 1/2 ▼





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 10 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000160



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 10 de outubro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 14/07/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$ 301.650,00 (Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114.04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
102 Gabinete do Prefeito	10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
02 Secretaria de Administração	1.475.000,00	1.475.000,00	638.433,62	836.566,38
103 Departamento de Administração Geral	1.475.000,00	1.475.000,00	638.433,62	836.566,38
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	915.000,00	915.000,00	420.848,96	494.151,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	402.072,50	197.927,50
00320 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	17.342,87	82.657,13
00330 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	215.000,00	215.000,00	1.433,59	213.566,41
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	300.000,00	300.000,00	164.035,76	135.964,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	164.035,76	135.964,24
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 Secretaria de Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
114 Departamento de Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
04.121.0404.2017 Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.085.000,00	3.085.000,00	1.413.026,77	1.671.973,23
116 Departamento de Obras	980.000,00	980.000,00	529.719,36	450.280,64
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	450.000,00	450.000,00	403.463,23	46.536,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	403.463,23	46.536,77
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	126.256,13	373.743,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	126.256,13	373.743,87
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

1606162



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/07/2025

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	212.896,75	37.103,25
01670 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	3.727,83	46.272,17
01680 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00	150.000,00	4.581,72	145.418,28
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	100.000,00	100.000,00	70.341,39	29.658,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01710 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	70.341,39	29.658,61
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	28.659,58	11.340,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	28.659,58	1.340,42
01760 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	35.000,00	35.000,00	4.133,00	30.867,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	4.133,00	30.867,00
08 Secretaria de Esporte	370.000,00	370.000,00	297.457,25	72.542,75
124 Departamento de Esportes	370.000,00	370.000,00	297.457,25	72.542,75
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	220.000,00	220.000,00	218.766,22	1.233,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	218.766,22	1.233,78
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador	150.000,00	150.000,00	78.691,03	71.308,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	78.691,03	71.308,97
09 Secretaria de Saúde	6.119.759,30	7.102.812,82	3.562.541,80	3.540.271,02
126 Fundo Municipal de Saúde	6.119.759,30	7.102.812,82	3.562.541,80	3.540.271,02
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	1.730.280,25	2.691.530,25	1.588.402,84	1.103.127,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	645.701,86	254.298,14
02250 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	780.280,25	780.280,25	290.780,76	489.499,49
02260 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	31.200,00	18.800,00
02261 E 01882 0495/12/02/06/20 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA 71170008 - PAP - ELTON WELTER	0,00	0,00	0,00	0,00
02261 EA 01882 0495/12/02/06/20 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA 71170008 - PAP - ELTON WELTER	0,00	46.750,00	46.750,00	0,00
02262 E 01895 1018/12/99/00/00 PAP - EMENDA 33320008 INDIVIDUAL - RICARDO BARROS	0,00	200.000,00	199.662,32	337,68
02263 E 01902 0495/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 709/2025 IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES	0,00	14.500,00	13.894,55	605,45
02264 E 01908 0494/12/02/06/20 EMENDA INDIVIDUAL - PAP - SENADOR ORIOVISTO GUMARAES	0,00	300.000,00	9.900,00	290.100,00
02265 E 01909 0494/12/02/06/20 EMENDA INDIVIDUAL - PAP - SENADOR FLAVIO ARNS	0,00	100.000,00	53.498,15	46.501,85
02266 E 01910 0494/12/02/06/20 EMENDA INDIVIDUAL - PAP - LEANDRE DAL PONTE	0,00	300.000,00	297.015,20	2.984,80
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profílicos Me	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/07/2025

Emplacamento

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02420 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2033 Fortalecimento do Controle Social no SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02440 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.1001.2029 Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência	4.299.479,05	4.299.479,05	1.931.198,86	2.368.280,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.681.783,24	1.681.783,24	1.596.710,50	85.072,74
02560 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.607.695,81	2.607.695,81	334.012,50	2.273.683,31
02570 E 01820 1064/09/02/06/20 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	10.000,00	10.000,00	475,86	9.524,14
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	50.000,00	71.803,52	40.122,19	31.681,33
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02630 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	26.530,54	23.469,46
02631 E 01794 0497/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
02631 EA 01794 0497/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CUSTEIO	0,00	21.803,52	13.591,65	8.211,87
10.331.1001.2032 Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	10.000,00	10.000,00	2.817,91	7.182,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02680 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	2.817,91	7.182,09
10 Secretaria de Assistência Social	645.000,00	655.992,00	216.785,21	440.206,79
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	45.000,00	45.000,00	2.600,00	42.400,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00	2.600,00	42.400,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02750 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	15.000,00	15.000,00	2.600,00	12.400,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	65.000,00	65.000,00	7.353,30	57.646,70
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	65.000,00	65.000,00	7.353,30	57.646,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02850 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00	50.000,00	7.353,30	42.646,70
02860 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02870 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02880 E 01874 1011/09/06/05/19 OUTRO PROGRAMAS SUAS ESTADUAL - PPAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	535.000,00	546.992,00	206.831,91	340.160,09
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	115.000,00	126.992,00	65.079,85	61.912,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02970 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	65.079,85	4.920,15
02980 E 0090 0900/09/06/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
02980 EA 0090 0900/09/06/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	11.992,00	0,00	11.992,00
08.242.0801.2022 Assistência a Pessoa com Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03020 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	150.000,00	150.000,00	39.273,81	110.726,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03050 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	39.273,81	110.726,19
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	250.000,00	250.000,00	102.478,25	147.521,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	102.478,25	147.521,75
11. Secretaria de Agricultura	1.200.000,00	1.200.000,00	454.484,58	745.515,42
133 Departamento de Agricultura	1.200.000,00	1.200.000,00	454.484,58	745.515,42
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	500.000,00	500.000,00	379.672,76	120.327,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03190 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	379.672,76	120.327,24
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	500.000,00	500.000,00	71.346,82	428.653,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03270 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	71.346,82	428.653,18
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03320 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	150.000,00	150.000,00	3.465,00	146.535,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03340 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	3.465,00	146.535,00
12. Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	450.000,00	450.000,00	33.116,19	416.883,81
134 Divisão de Indústria	450.000,00	450.000,00	33.116,19	416.883,81
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	300.000,00	300.000,00	33.116,19	266.883,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03470 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	33.116,19	266.883,81
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03500 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13. Secretaria do Meio Ambiente	620.154,40	620.154,40	297.897,15	322.257,25
136 Departamento de Meio Ambiente	620.154,40	620.154,40	297.897,15	322.257,25
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	35.000,00	35.000,00	10.120,00	24.880,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	10.120,00	24.880,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	585.154,40	585.154,40	287.777,15	297.377,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	555.154,40	555.154,40	281.134,40	274.020,00
03630 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	30.000,00	30.000,00	6.642,75	23.357,25
14 Secretaria de Cultura	500.000,00	500.000,00	179.219,43	320.780,57
136 Departamento de Cultura	500.000,00	500.000,00	179.219,43	320.780,57
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	500.000,00	500.000,00	179.219,43	320.780,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	179.219,43	320.780,57
17 Câmara Municipal	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
101 Câmara Municipal	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03840 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Total Geral	18.353.913,70	19.348.959,22	9.514.943,63	9.834.015,59

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/07/2025

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

000167



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2025

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS ÂMBITO LOCAL E ÂMBITO REGIONAL I

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2024 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

Ø certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 076/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2948 de 26 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS ÂMBITO LOCAL E ÂMBITO REGIONAL I descrito na Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025**, conforme mencionado no item 5, do Anexo I - Termo de Referência, para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

5.1.1. Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na "cota principal" adjudicar o item da "cota exclusiva ME/EPP" pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

5.1.2. Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 5.1, conforme a Lei Municipal N° 2894 de 02 de setembro de 2025, considera-se:

- I - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto;
- II - Âmbito Regional I - Municípios brasileiros limítrofes (que fazem fronteira) ao Município de Planalto;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.3. As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** para as empresas participantes do LOTE 002, consistirá em:

10.4.9.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

10.4.9.2. Prova de registro da empresa e do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.4.9.3. Comprovação de vínculo do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

10.4.10. Deverá apresentar ainda:

10.4.10.1. Alvará de localização e funcionamento vigente na data de abertura desta licitação, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

10.4.10.2. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E GARANTIA DOS ITENS

16.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos e executar os serviços no local a ser definido pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

16.2 A solicitação formal de entrega/execução deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega/execução dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável.

16.3 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos e execução dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.4 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.5 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto ou da execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.6 Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

16.7 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

16.9 Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

16.10 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.11 Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento de serviços e objetos duráveis.

16.12 A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega dos objetos e executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.13 Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento de serviços e objetos duráveis.

18 DO PAGAMENTO

18.2 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.5 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 301.650,00**(Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

18.6 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114.04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

18.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, de de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Ressalta-se que, devido às altas temperaturas frequentemente registradas no município de Planalto, a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado e climatizadores é uma necessidade prática e fundamental. A climatização dos ambientes públicos não só apenas melhora o conforto físico dos ocupantes, como também auxilia na preservação de documentos e equipamentos que, muitas vezes, podem ser danificados pelo calor excessivo e pela umidade;

4.2. A aquisição dos itens é essencial para garantir um ambiente agradável e acolhedor para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os municípios que frequentam as instalações públicas. Com isso, a administração pública busca promover melhores condições de trabalho e atendimento, incentivando o bem-estar e a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, a satisfação da população no momento da prestação dos serviços;

4.3. A climatização adequada é fundamental para o conforto de servidores, municípios e usuários do espaço, especialmente em regiões com clima quente. Aparelhos de ar-condicionado e climatizadores operando em pleno funcionamento ajudam a manter um ambiente agradável, aumentando a produtividade e a satisfação de todos;

4.4. Equipamentos de climatização estão sujeitos ao desgaste natural e, eventualmente, a falhas. Manutenções preventivas e corretivas são essenciais para garantir que os aparelhos estejam sempre operando com eficiência e segurança. A falta de manutenção pode acarretar problemas como o aumento do consumo de energia, danos irreversíveis ao sistema e até risco de saúde aos ocupantes devido ao acúmulo de fungos e bactérias nos equipamentos.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se **exclusiva para empresas locais e regionais** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

5.5. Ademais, é importante destacar o motivo pelo qual a abrangência do fornecimento não se estende ao nível nacional, mas se limita a Âmbito Local e Âmbito Regional I descrito na Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025. Esta decisão fundamenta-se nos desafios logísticos envolvidos, uma vez que possíveis contratemplos podem resultar em atrasos significativos na entrega de objetos, e para prestação de serviços que será com urgência.

5.6. A decisão de restringir a participação a empresas sediadas local ou regionalmente está fundamentada em razões técnicas, econômicas e operacionais. A natureza do serviço — que exige disponibilidade rápida, deslocamentos frequentes e intervenções em diferentes locais e prédios públicos municipais — torna imprescindível a proximidade da empresa contratada. A presença territorial favorece a resposta ágil, o cumprimento de prazos, bem como menores custos logísticos e efetividade na supervisão da qualidade dos serviços prestados;

5.7. Além disso, é importante destacar a exclusividade por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos;

5.8. Assim, a exclusividade para empresas locais e regionais pode facilitar a participação de empresas da região, que já conhecem o contexto local e possuem infraestrutura próxima, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no atendimento das demandas de aquisição/prestação do serviço.

5.9. Diferentemente de fornecimentos pontuais de bens, o presente serviço exige interação contínua com a comunidade atendida, flexibilidade para ajustes metodológicos e capacidade de resposta rápida a situações imprevistas, o que seria comprometido por empresas de regiões distantes, gerando riscos à continuidade da prestação dos serviços essenciais.

5.10. A restrição geográfica contribui ainda para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda, promoção da inclusão social e redução de custos com deslocamentos, diárias e logística, aspectos diretamente relacionados à eficiência e à economicidade da contratação.

5.11. A centralização da contratação da prestação de serviço por meio desta licitação não apenas fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos, como também valoriza a economia local e contribui para o desenvolvimento regional, promovendo uma administração mais sustentável e eficaz.

5.12. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

5.13. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

5.11.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público.”

5.11.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: “A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual.”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.14. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais e regionais.

5.15. Dessa forma, a limitação geográfica não compromete a competitividade do processo, visto que há capacidade de atendimento na região, e sim fortalece o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

5.16. Desta maneira, restando demonstradas as vantagens operacionais, econômicas e sociais, bem como a legalidade da medida, justifica-se plenamente a realização de pregão eletrônico com exclusividade para empresas locais e regionais, como forma de garantir maior eficiência administrativa, menor custo logístico, qualidade na execução dos serviços de climatização e fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local.

5.17. Cumpre demonstrar mediante anexo ao Termo de Referência, o grande número de empresas aptas a competir, garantindo ampla competitividade mesmo diante da restrição geográfica, demonstrando a existência de empresas na área delimitada, que possuem em sua atividade de comercialização os objetos deste processo licitatório, sendo assim, a limitação não elimina a competitividade e garante que a Administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa dentro da limitação estabelecida.

5.18. Destacamos que em nosso município possui diversos possíveis fornecedores, cerca de 10 empresas possuem em seu CNAE a atividade de comercialização dos objetos deste Termo de Referência. Acredita-se que estes números se assemelham também nos demais municípios da região. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

5.19. Diante disso, a contratação de fornecedores em âmbito local ou regional apresenta-se como uma estratégia vantajosa para o município. A proximidade geográfica contribui para a agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os impactos operacionais causados por imprevistos. Além disso, fomenta a economia local, fortalece a rede de prestadores de serviço da região e garante maior controle e acompanhamento das entregas e da qualidade do serviço prestado. Assim, a adoção dessa medida atende tanto a critérios de eficiência administrativa quanto ao interesse público.

5.20. Justificamos ainda que, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exaergeros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

5.21. No que tange a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ser tecnicamente motivada, devido a imprevisibilidade da demanda, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a real necessidade das secretarias solicitantes e disponibilidade orçamentária e financeira do Município, evitando contratações que ultrapassem os limites orçamentários ou comprometam a gestão administrativa.

5.22. Dessa forma, o SRP permite que as contratações ocorram de forma gradual, conforme



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os recursos financeiros forem disponibilizados, garantindo a continuidade das ações sem comprometer o equilíbrio orçamentário, evitando contratações desnecessárias ou subutilizadas, o que proporciona economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As empresas participantes deverão fornecer além dos documentos exigidos para a habilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

6.2.2. Prova de registro da empresa e do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.2.3. Comprovação de vínculo do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

6.2.4. Alvará de localização e funcionamento vigente na data de abertura desta licitação, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa.

7. DO VALOR:

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 301.650,00 (Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

7.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços e outros municípios.

7.3. A pesquisa realizada na internet encontrou-se apenas os itens de aquisição, não sendo possível a busca pelos itens que se trata da prestação de serviço.

7.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Eduardo Rech Delares.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO INFERIOR						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a	2020	SERV	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

<p>execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF-EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testar e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;	2020	SERV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
----	---	------	------	----	------------	---------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
03	<p>Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testa-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;	2020	SERV	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<ul style="list-style-type: none"> - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
<p>04 Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; 	2771	SERV	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<ul style="list-style-type: none"> - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
<p>05 Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado,</p>	2771	SERV	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite- DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite- DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;- PSF1 Sagrada Família São João;- PSF2 São Valério Barra Grande;- PSF3 Centro Novo;- UAPSF – PSF4;- PSF5 NIS II;- Unidade de Saúde São João;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt;- UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2;- Prefeitura Municipal de Planalto-PR.					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA;- Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47;- Escola Dulce E M IR-EI EF;- Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF;- CMEI Estação do aprender;- Escola Gustavo E. Link E M-EI EF;- Escola Julio skrzypczak E M-EI EF;- Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF;- CMEI Marco A. Schiavo;- Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF;- Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF;	2771	SERV	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
----	--	------	------	----	------------	---------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
07	<p>Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF; 	2020	SERV	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"> - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
08	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão do KM 47; - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; 	2020	SERV	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 					
09	<p>Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos inferiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA; - Barracão de atividades da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite DUDA; - Depósito da Secretaria Municipal de Cultura - Barracão 	2020	SERV	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>do KM 47;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola Dulce E M IR-EI EF; - Escola Edejalva Canton Fernandes E M PROFA-EI EF; - CMEI Estação do aprender; - Escola Gustavo E. Link E M-EI EF; - Escola Julio skrzypczak E M-EI EF; - Escola Laudio a. Heinen E M PROF- EI EF; - CMEI Marco A. Schiavo; - Escola Nossa Senhora De Fatima E M-EI EF; - Escola Solange Bueno Da Silva, E M PROF-EI EF; - PSF1 Sagrada Família São João; - PSF2 São Valério Barra Grande; - PSF3 Centro Novo; - UAPSF – PSF4; - PSF5 NIS II; - Unidade de Saúde São João; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt; - UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt 2; - Prefeitura Municipal de Planalto-PR. 												
AR CONDICIONADO NO PAVIMENTO SUPERIOR												
ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
10	Instalação de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUs até 18.000BTUs. Deverá ligar, testar e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores:	2020	SERV	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00						



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.					
11	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
12	Instalação de Ar condicionado SPLIT acima de 30.000BTUs. Deverá ligar, testá-lo e demonstrar funcionamento para o funcionário do setor. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Limpeza e higienização de	2771	SERV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>aparelhos de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza. 					
14	<p>Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.</p> <p>OBS: Prédios com pavimentos superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; 	2771	SERV	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.					
15	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado acima de 30.000BTUs. Retirar do lugar; levar para empresa; desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para ar condicionado; montado e reinstalado no local. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2771	SERV	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
16	Desinstalação de ar condicionado de 9.000BTUs até 18.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes;	2020	SERV	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.					
17	Desinstalação de ar condicionado acima de 18.000BTUs até 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
18	Desinstalação de ar condicionado acima de 30.000BTUs do local instalado. A empresa deverá apresentar um responsável técnico para a execução do serviço. OBS: Prédios com pavimentos superiores: - Prefeitura Municipal de Planalto-PR; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI); - Ginásio Municipal de Esportes; - Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.	2020	SERV	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
CLIMATIZADORES						
ITEM	OBJETO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Limpeza, higienização e revisão completa de Climatizador Evaporativo. Retirar do lugar, levar para sede da empresa, desmontar, lavar com produto apropriado e higienizar com produto específico para climatizador, montar e reinstalar	2771	SERV	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	no local conforme ordem da secretaria solicitante. Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado. OBS: Prédios que possuem climatizadores: - Ginásio da Escola Municipal Laudio Afonso Heinen; - Ginásio da Escola Joaquina de Vedruna (APAE); - Ginásio Municipal de Esportes; - Ginásio de Esportes do Bairro Jardim Floresta; - Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini (APMI).					
20	Bomba de água para Climatizador Evaporativo de 2000 Litros. Incluso a troca.	627160	UN	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
21	Correia Lisa A56 Original Hélice Climatizador Evaporativo. Incluso a troca.	627439	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
22	Kit de placas, painel evaporativo (Colmeia), de dimensão aproximada de 150cm de comprimento, 60 cm de largura 0,15cm de altura. Com 04 unidades. Incluso a troca.	608999	KIT	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 301.650,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos e executar os serviços no local a ser definido pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. A solicitação formal de entrega/execução deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega/execução dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

9.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos e execução dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto ou da execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

9.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

9.9. Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

9.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A aquisição dos itens é essencial para garantir um ambiente agradável e acolhedor para os munícipes que frequentam as instalações públicas.

10.2. Garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas de climatização através da aquisição de peças e componentes necessários para manutenção e reparo dos equipamentos de ar-condicionado e climatizadores.

10.3. Essa solução visa garantir a longevidade e eficiência dos sistemas de climatização, mantendo o ambiente confortável e seguro para todos os usuários, além de assegurar o cumprimento das normas de qualidade e segurança na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4. Assim, a solução adotada foi a aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado, além da contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de equipamentos de climatização. Esse investimento não visa apenas suprir uma estratégia para melhorar a qualidade, mas também representa uma necessidade imediata do atendimento e as condições de trabalho nas atividades administrativas municipais, em benefício dos cidadãos.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1. A solução para eventual aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado e climatizadores, bem como a prestação de serviço será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e ou execução do serviço, além da emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

12.2. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12.4. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114.04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 08 de outubro de 2025.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

À empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

À validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N°/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

3.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos e executar os serviços no local a ser definido pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A solicitação formal de entrega/execução deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega/execução dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos e execução dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

3.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto ou da execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3.6. Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

3.7. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.8. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

3.9. Conformidade dos objetos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

3.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

3.11. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento de serviços e objetos duráveis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E SERVIÇO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.19. Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento de serviços e objetos duráveis.

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102. 04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114. 04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6.5. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Marcelo Felipe Schmitt, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº/2025**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, de de 2024.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2025, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114.04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos e executar os serviços no local a ser definido pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos e executar os serviços licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto ou da execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO - O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO NONO - Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento de serviços e objetos duráveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- m) Os objetos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor, para o fornecimento de serviços e objetos duráveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devesse o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administrativas;

b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital IÇP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....